DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIII | ARAGUAINA QUARTA-FEIRA , 19 DE JUNHO DE 2024 | EDIÇÃO **Nº 3054** | 11 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL) 2
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO (SEPLAN) 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD) 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEMASTH) 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ) 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - (SEINFRA) 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS) 8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 9

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ARAGUAINA - TO
Departamento de Imprensa Oficial

diario.oficial@araguaina.to.gov.br
(63)99949-6218
Avenida José de Brito Soares, Setor Anhanguera, 77818530, Araguaína - TO
MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link:
https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2430540100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 434, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir do dia 03/06/2024, o servidor **ADAO JUNIO RODRIGUES DE PAULA**, inscrito com o CPF 765.xxx.xxx-20**,** do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotado na Secretaria Municipal Especial de Ciência, Tecnologia, Inovação e Relações Internacionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 435, DE 19 JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO que Portaria CCI nº 2.115 - CSS, de 1 de dezembro de 2023 mantém a cessão do servidor estadual JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 668397-2, D.O.E nº 6.468;

CONSIDERANDO que a Portaria 433/2024, exonera o servidor do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir de 19/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR O RETORNO** do servidor estadual **JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA**, matricula 59963, cedido à Prefeitura Municipal de Araguaína. a partir de 20/06/2024, ao quadro funcional do Governo do Estado do TO, devendo apresentar-se a Secretaria Estadual de Educação, para lotação e os procedimentos cabíveis.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Estadual de Educação, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 436, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2870/2013 e Lei Complementar 161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20/06/2024, o senhor **BRENDOW FELISBERTO DIAS NOGUEIRA**, inscrito no CPF XXX.314.781-XX**,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO III**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 280/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

I – Retificar a Decreto 280/2024, que Dispõe sobre a permissão de utilização de veículo “pick-up” na prestação de Serviço de Transporte de Passageiros em Automóvel de Aluguel – TAXI com carga, no Município de Araguaína-TO e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município na Edição 3.052, de 17 de junho de 2024, nos seguintes termos;

Onde se lê:
"pick-up"

Leia - se:
“camionete”

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2024

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 044/2024
PROCESSO Nº: 2024003882
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: B M PACHECO COMERCIO SERVICO LTDA
CNPJ Nº: 35.609.947/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com reposição de peças, componentes e acessórios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial n° 058/2023 – ATA de Registro de Preços n° 006/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 169.555,46 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 339039, 339030; Ficha: 20241746, 20241742; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE:

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2024
PROCESSO Nº: 2024012317
LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
LOCADOR: FRANCISCO HERBET MILFONT PARENTE
CPF Nº: 382.xxx.xxx-87
OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel (Galpão), destinado a extensão do Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação.
VALOR ESTIMADO: R$ 161.376,00 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Dotação Orçamentária:	04.122.2006.2569
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.15
Ficha:	20241745
Fonte:	15000000010000

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 17 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Port. nº 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 47/2024
PROCESSO Nº: 2024013489
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: AMANDA DIAS LEITE SENA SILVESTRE
CNPJ Nº: 40.014.551/0001-29
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **AMANDA DIAS LEITE SENA SILVESTRE,** representando a Banda **JUNINA COM ELAS** para 01 (um) show musical no 24º SÃO JOÃO DO CERRADO, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura até a prestação de serviço e liquidação do mesmo, sendo sua eficácia condicionada à publicação do extrato do presente instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20241777; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE:

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048/2024
PROCESSO Nº: 2024013544
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: D R GASPAR ARAUJO LIMA
CNPJ Nº: 24.737.452/0001-19
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço – **D R GASPAR ARAUJO LTDA**, neste ato representando a banda **VINNY TECLAS** para 01 (Uma) apresentação de show artístico no "24° SÃO JOÃO DO CERRADO DE 2024", que irá acontecer no dia 22/06/2024, na Via Lago, em Araguaína/TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20241777; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE:

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 415/2023

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2024
DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientaçõ contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de artistas para realização de 01 (um) show no evento SÃO JOÃO DO CERRADO, no dia 30 de junho de 2024, por meio de Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Banda "JUNINA COM ELAS", representada pela empresa AMANDA DIAS LEITE SENA SILVESTRE, é escolhida por fazer um trabalho em conformidade com o intuito do evento, onde se enquadra em contratação por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade.

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 446/2024, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **AMANDA DIAS LEITE SENA SILVESTRE,** inscrita sob o CNPJ nº **40.014.551/0001-29**, para contratação de 01 (um) show da Banda "JUNINA COM ELAS", no Parque Ecológico Cimba, no dia 30 e junho de 2024, pelo valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2591, Elemento de Despesa: 33903999, Ficha : 20241777, Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 18 (Dezoito) dias do mês de junho de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

PORTARIA/SEMECL Nº 126/2024

ARAGUAÍNA–TO, 18 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Euverton Pereira Soares,** matrícula nº **56668**, como fiscal e como suplente o servidor **João Batista Pereira Leite,** matrícula nº **56588**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2024013489.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
047/2024	AMANDA DIAS LEITE SENA SILVESTRE CNPJ Nº 40.014.551/0001-29

Objeto: Contratação de pessoa jurídica **AMANDA DIAS LEITE SENA SILVESTRE**, representando a Banda "JUNINA COM ELAS", para 01 (um) show no "24º São João do Cerrado de 2024", no dia 30 de junho de 2024, a realizar-se no Parque Ecológico Cimba, em Araguaína - TO, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Compras sobre tais eventos;

III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Departamento de Compras para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Departamento de Compras para as providências necessárias;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º - Designar o servidor, **Euverton Pereira Soares,** matrícula nº **56668**, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

PORTARIA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 128/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente Portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO os princípios que regem as contratações públicas: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 258/2024 que dispõe sobre a regulamentação de normas para realização de contratações pertinentes a aquisições, serviços, alienações, concessões, locações, obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, decorrente da Lei nº 14.133/2021 no ambito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que não foram identificados imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam o objeto da contratação, conforme Declaração de Inexistência de Imóveis Públicos.

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade para locação de imóvel (Galpão) destinado extensão do Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por meio da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o imóvel do proprietário **FRANCISCO HERBET MILFONT PARENTE** é o que melhor se adequa as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em razão da singularidade do objeto, bem como das características de instalações e de localização do imóvel, fazendo com que seja a melhor escolha para Administração Pública.

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 420/2024, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021, objetivando em favor do locador **FRANCISCO HERBET MILFONT PARENTE,** inscrito no CPF sob o nº **382.399.141-87**, para locação de imóvel (Galpão) destinado extensão do Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, pelo período de 2 (dois) anos, pelo valor total estimado de R$ 161.376,00 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 04.122.2006.2569, elemento despesa: 3.3.90.36.15, Ficha: 20241745, Fonte: 15000000010000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Port. nº 415/2023

PORTARIA Nº 129/2024/SEMECL

Araguaína, 14 de junho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos **EUVERTON PEREIRA SOARES**, matrícula nº 56668 e o **EUDISMAR QUEIROZ DE SOUSA**, matrícula nº 56412, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2024012317.

CONTRATO Nº	LOCADOR
046/2024	FRANCISCO HERBET MILFONT PARENTE CPF Nº 382.xxx.xxx-87

Objeto: Contrato de locação de imóvel (Galpão), destinado a extensão do Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Compras sobre tais eventos;

III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Compras para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o departamento de compras para as providências necessárias;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Port. nº 415/2023

PORTARIA/SEMECL Nº 130/2024 ARAGUAINA–TO, 19 de junho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

Considerando que o 6º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DO GARIMPINHO, que aconteceu nos dias 15 e 16/06/2024, conforme previsto no regulamento.

Considerando que os inscritos cumpriram toda as regras do regulamento e que os vencedores estão aptos para receber a premiação;

Considerando o princípio da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

1.Tornar público, a classificação dos participante vencedores do 6º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DO GARIMPINHO, que aconteceu nos dias 15 e 16/06/2024, em Araguaína-TO.

MODALIDADE: PACÚ

POSIÇÃO	Nº DA EMBARCAÇÃO	CAPITÃO	CPF	VALOR
01	01 – OS CABEÇAS DE PEIXE	WILLIAM PEREIRA DE AGUIAR	077.XXX.XXX-27	R$: 4.000,00
02	076 – MGV DRONE	MURILO VINHAL	048.XXX.XXX-70	R$: 3.000,00
03	084 – IMPÉRIO RANCHO	WALISSON NUNES DE CARVALHO	011.XXX.XXX-37	R$: 2.000,00

MODALIDADE: PIAU

POSIÇÃO	Nº DA EMBARCAÇÃO	CAPITÃO	CPF	VALOR
01	62 – ENCORE FISHING	JOSÉ FERNANDO CAMPARINI SEÁRA	010.XXX.XXX-27	R$: 4.000,00
02	68 – VALENTE NAÚTICA	SANDRO RODRIGUES DA SILVEIRA	261.XXX.XXX-04	R$: 3.000,00
03	06 – TORNEIADORA DO EDSON	EDSON MIRANDA DA ROCHA	596.XXX.XXX-00	R$: 2.000,00

MODALIDADE: CARANHA / TAMBAQUI

POSIÇÃO	Nº DA EMBARCAÇÃO	CAPITAL	CPF	VALOR
01	140 – POTIGUAR PEÇAS	FELIPHE PAIVA	042.XXX.XXX-00	R$: 4.000,00
02	149 – DROGARIA DO POVO	JUAREZ AFONSO RODRIGUES	279.XXX.XXX-04	R$: 3.000,00
03	06 – TORNEADORA DO EDSON	EDSON MIRANDA DA ROCHA	596.XXX.XXX-00	R$: 2.000,00

MODALIDADE: PEIXE DE COURO

POSIÇÃO	Nº DA EMBARCAÇÃO	CAPITÃO	CPF	VALOR
01	60 - RESENDE	ROBERTO FERREIRA DE RESENDE	890.XXX.XXX-20	R$: 4.000,00
02	103 – OS CÁCLACIOS II	ADVAIR CALÁCIO	015.XXX.XXX-40	R$: 3.000,00
03	163 – TRICAIADA NERVOSA	RAFAEL FERNANDES	071.XXX.XXX-31	R$: 2.000,00

MODALIDADE: TUCUNARÉ

POSIÇÃO	Nº DA EMBARCAÇÃO	CAPITÃO	CPF	VALOR
01	37 – BIG BLUE	LUIZ HENRIQUE DOS REIS	059.XXX.XXX-50	R$: 4.000,00
02	52 - MARIAS	WESLEY GONÇALVES PEREIRA	796.XXX.XXX-68	R$: 3.000,00
03	37 – BIG BLUE	LUIZ HENRIQUE DOS REIS	059.XXX.XXX-50	R$: 2.000,00

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2024
DE 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e c contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO, por meio de Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 444/2024, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **D R GASPAR ARAUJO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **24.737.452/0001-19**, para a contratação de serviço de apresentação de show com duração prevista de 01 hora e 30 minutos, no dia 22 de junho de 2024, pelo valor total de de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20241777; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPALDE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

PORTARIA/SEMECL Nº 132/2024

ARAGUAÍNA–TO, 19 de junho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores **Euverton Pereira Soares,** matrícula nº **56668**, como fiscal e como suplente o servidor **João Batista Pereira Leite,** matrícula nº **56588**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2024013544.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
048/2024	D R GASPAR ARAUJO LTDA CNPJ Nº 24.737.452/0001-19

Objeto: Contratação de pessoa jurídica **D R GASPAR ARAUJO LTDA**, representando a banda "VINNY TECLAS", para 01 (um) show no "24° SÃO JOÃO DO CERRADO DE 2024", no dia 22 de junho de 2024, a realizar-se na Via Lago, em Araguaína - TO, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o

resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Compras sobre tais eventos;

III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Departamento de Compras para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Departamento de Compras para as providências necessárias;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º - Designar o servidor, **Euverton Pereira Soares,** matrícula **nº 56668**, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

PORTARIA/SEMECL Nº 133/2024 ARAGUAÍNA–TO, 19 de junho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francinaldo Ferreira Silva**, matrícula **nº 49883**, como fiscal e como suplente a servidora **Ludmila Azevedo Guimarães Faria**, matrícula **nº 52890**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2024003882.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
044/2024	**B M PACHECO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI** CNPJ nº 35.609.947/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com reposição de peças, componentes e acessórios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Compras sobre tais eventos;

III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Compras para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Departamento de Compras para as providências necessárias;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º - Designar o servidor, **Francinaldo Ferreira da Silva,** matrícula **nº 49883**, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415, de 02 de outubro de 2023

PORTARIA SEMECL Nº 134 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO PRELIMINAR** DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO E NÃO HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETO INSCRITOS NO **EDITAL 003/2024 - CONCURSO INTERESTADUAL DE QUADRILHA JUNINA SÃO JOÃO DO CERRADO 2024.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL DE CONCURSO ARTÍSTICO N° 003/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 085, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial de Araguaína.

CONSIDERANDO A análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos no Edital de Concurso Artístico n° 003/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público, por meio deste, a lista com o resultado preliminar da análise documental de habilitação e inabilitação, realizada pela Comissão de Habilitação, dos inscritos no Edital de Concurso Artístico n° 003/2024.

Analise de documentação			
ASSOCIAÇÃO	**CNPJ**	**OBSERVAÇÕES**	**SITUAÇÃO**
Fuá da Conceição	45.334.670/0001-82	Descumprimento dos itens 5.3.2, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.4, 5.5, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5	INABILITADO
Associação do Grupo Folclórico Explosão de Redenção	41.901.568/0001-60	Descumprimento dos itens 5.5, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 7.1,7.2, 7.3	INABILITADO
Associação Cultural Coração de Redenção	45.321.461/0001-02	Descumprimento dos itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.5, 5.3.6, 5.4, 5.5, 6.1, 6.2, 6.3, 6.5, 6.6,	INABILITADO
Associação Cultural Quadrilha Junina Arrasta Pé	13.400.863/0001-06	Descumprimento dos itens 5.3.2, 5.3.5, 5.3.6, 5.4, 5.5, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6,7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5	INABILITADO
Instituto Cafundó do Brejo	05.264.482/0001-25	Descumprimento dos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.4, 5.5, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6,7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5	INABILITADO
Associação Cultural Junina Encanto do Luar	43.056.559/0001-46	Cumprimento das exigências do edital para inscrição.	HABILITADO
Associação Cultural MJ Junina Os Fei de Cun Força	43.229.393/0001-12	Cumprimento das exigências do edital para inscrição.	HABILITADO
Instituto Social e Cultural Raízes da Juventude	50.277.700/0001-03	Cumprimento das exigências do edital para inscrição.	HABILITADO
Associação Cultural Malacabados	20.031.570/0001-56	Cumprimento das exigências do edital para inscrição.	HABILITADO
Instituto Pizada da Butina	11.350.864/0001-50	Descumprimento dos itens 5.3.2, 5.3.4, 5.3.6	INABILITADO
Instituto Soma Palmas	38.163.784/0001-52	Descumprimento dos itens 5.3.2, 5.3.6, 6.1, 6.5	INABILITADO
Associação Folclórica Cultural Arrasta Pé do Liberdade	11.271.701/0001-81	Descumprimento dos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.4, 5.5, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6,7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5	INABILITADO

Artigo 2º - Conceder o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos e o saneamento das irregularidades apontadas, em conformidade com o Art. 8 do Edital n° 003/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUDMILA AZEVEDO GUIMARÃES FARIA
Matrícula n° 52890

SIVONETE ALVES FEITOSA DE ABREU
MATRICULA Nº 55207
THAISSE DE OLIVEIRA ARRAIS
MATRICULA Nº 53849

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Reurb n° 2024008906
Núcleo Urbano Informal Consolidado: ARAGUAÍNA SUL
() Imóvel privado (X) imóvel público () imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social instaurado através de requerimento individual e decisão de instauração pelo Município de Araguaína/TO.

Em vista do processo administrativo, verifico que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual aprovo o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado pelo profissional técnico.

Cabe pontuar que o Imóvel, Lote nº 29, da Quadra B-26, situado na Rua das Macaúbas, integrante do Loteamento "Araguaína Sul", nesta cidade, a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei nº 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), apresentando-o mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Araguaína/TO, 19 de junho de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 166, 19 DE JUNHO DE 2024**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as portarias n° 304 (D.O.M n° 2938, de 28/12/2023), n° 327 (D.O.M n° 2414, de 26/10/2021), n° 174 (D.O.M n° 2825, de 07/07/2023), n° 11 (D.O.M n° 2958, de 26/01/2024), que suspende o gozo das férias dos servidores infra descritos, lotados nas Secretaria Municipais da Administração, Assistência Social e Fazenda.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante no Proc. Administrativo 4.204/2024, Ofício Intersetorial 19.034/2024 e Proc. Administrativo 4.209/2024, encaminhado pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das FÉRIAS aos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
44631	JOSE EDMAR DE SOUSA NOLETO	ASSESSOR (A) TECNICO (A) IV	01/02/2022 31/01/2023	(25 DIAS) 02/07/2024 a 26/07/2024	COMISSIONADO
53298	ROBERTA SAMARA BARROS NUNES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	05/12/2022 04/12/2023	(19 DIAS) 01/07/2024 a 19/07/2024	CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
18172	ADRIANA CARNEIRO BRINGEL	DIRETOR(A)	01/07/2020 30/06/2021	(30 DIAS) 01/07/2024 A 30/07/2024	EFETIVO
24381	ADELFRAN MARTINS	PROFESSOR - ZONA RURAL	01/07/2022 30/06/2023	(25 DIAS) 01/07/2024 a 25/07/2024	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n° 04 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146 de 20/06/2022 no D.O.M 2571 que concede a servidora THAIS RIBEIRO DE OLIVEIRA BARBOSA licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora THAIS RIBEIRO DE OLIVEIRA BARBOSA, conforme Protocolo Servidor 2.125/2024, de prorrogação de licença para interesse particular.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora THAIS RIBEIRO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n° 19952, TECNICO I - CIRURGIAO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**,** por um período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2026, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se**.**

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEMASTH)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175-A/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº:039/2023

PROCESSO Nº: 2023005873.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

1.1. DO OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços, através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item para eventual contratação de empresa **para aquisição de mobiliários, equipamentos tecnologia da informação e comunicação, equipamentos de áudio, vídeo, foto, aparelhos e utensílios domésticos e afins destinados a atender aos programas e serviços socioassistenciais e a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses., de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 039/2023 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal n°8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA/DOS ITENS/DOS VALORES:
Fornecedor: PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.960.653/0001-50.**

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	4	UNID.	EXCLUSIVA PARA ME/EPP Microfone de lapela sem fio Plug and Play Este microfone clip-on é fácil de usar. Emparelhamento Automático, Conecta-se Automaticamente Quando Conectado ao Receptor, Sem Adaptador, APP Adicional, Bluetooth Necessário. Basta conectar o transmissor nos dispositivos e reproduzi-lo diretamente. Compatível com dispositivos iOS e Android O microfone de lapela sem fio atualizado está equipado com conectores Tipo C e Lightning. Os microfones sem fio	HEROWEN	862,03	3.448,12

			são compatíveis com smartphones iPhone / iPad e Android, tablet com porta USB C para atender às suas diferentes necessidades. Em tempo real e sem atraso Usando tecnologia de sincronização automática em tempo real, que reduz extremamente a pós-edição de vídeo. Recepção de som omnidirecional de 360 °, trabalho rápido, rádio bem independentemente do ambiente cercado, gravando todos os detalhes. O microfone bluetooth é adequado para transmissão de vídeo, gravação, Youtube, transmissão ao vivo do Facebook, Podcast, Vlog, Tik tok, Twitch, etc. Redução de ruído inteligente dentro do chip de decodificação O microfone é chip de redução de ruído embutido, forte capacidade anti-interferência, esponja à prova de spray de alta densidade, microfone de alta sensibilidade, reconhece efetivamente o som e o microfone de lapela ainda pode gravar claramente em um ambiente barulhento. Transmissão de longa distância e longas horas de trabalho Microfone sem fio de alto desempenho, estabilidade de sinal. O microfone de lapela é construído em baterias recarregáveis de 75MAH Até 10 horas de tempo de operação. 20 metros de distância de trabalho sem obstáculo. Frete incluso e Garantia mínima de 12 meses do fabricante Assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.			
					VALOR TOTAL:	**R$ 3.448,12**

Araguaína - TO, 19 de junho de 2024.

Suzana Salazar de Freitas Morais
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Port. 306/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Ofício do Conselho Municipal de Contribuintes nº 024/2024.
Araguaína -TO, 18 de junho de 2024.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao artigo 184 da Lei Complementar 058/2017, venho por meio deste notificar Vossas Senhorias quanto à **Pauta dos Julgamentos** a serem realizados pelo Conselho Municipal de Contribuintes nos dias e horários abaixo discriminados:

Nº Processo	Interessado(a)	Data/Hora
SMF/DFT/076/2022	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS	**26.06.2024** 17h00

As Sessões do Conselho Municipal de Contribuintes serão realizadas no Auditório Ana Cleto José, no segundo piso da Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, nº 367, Centro, nesta cidade.

Atenciosamente,

GILSON CUTRIM FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202/2024
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-PRÓPRIO
PROCESSO SMF/DFT/1016/2023

RAZÃO SOCIAL	SRAMOS REPRESENTACOES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME		
NOME FANTASIA	SRAMOS REPRESENTACOES		
ENDEREÇO	RUA CASTELO BRANCO, Nº 1670, SALA 03, SETOR BRASIL		
CEP	77824-360	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL		
CPF/CNPJ	28.167.365/0001-24	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21051

RELATO FISCAL

Por meio do procedimento de Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 1016/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima qualificado deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, referente aos serviços prestados no período de **Junho/2020, por meio da NFS 202000000000001**, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário – ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento de Ação Fiscal, em anexo, que são partes integrantes deste Auto de Infração.

❖ **O Fato Gerador:** da obrigação tributária é o serviço previsto no Item 10, Subitem 10.09 – REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL, conforme artigos 276, 277 e 278 da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.
❖ **A Base de Cálculo:** apurada nos termos do artigo 288 da LC 058/2017.
❖ **A Alíquota:** 4% (Quatro por Cento) conforme artigo 290, Inciso I da LC 058/2017.
❖ **Prazo para Recolhimento:** conforme previsto pelo artigo 367 da LC 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

 Infrações: o contribuinte infringiu os artigos 58 e 59 da LC 058/2017.
 Penalidades: os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização e ainda sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme os artigos 110 e 112 da LC 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

	ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Multa aplicada sobre o crédito corrigido, conforme o artigo 114, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	**ISSQN**	11,42
	Correção Monetária	3,40
	Juros	5,37
	Multa	5,93
	Total	**26,12**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: WEDSON LIMA RIBEIRO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 54473 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 06/06/2024 **HORA:** 16:49h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 203/2024
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE
PROCESSO SMF/DFT/1016/2023

RAZÃO SOCIAL	SRAMOS REPRESENTACOES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME		
NOME FANTASIA	SRAMOS REPRESENTACOES		
ENDEREÇO	RUA CASTELO BRANCO, Nº 1670, SALA 03, SETOR BRASIL		
CEP	77824-360	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL		
CPF/CNPJ	28.167.365/0001-24	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21051

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 1016/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente **ao exercício de 2020.** Faz parte deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Ação Fiscal.

❖ **O Fato Gerador**: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, que se encontra tipificado nos artigos 377, inciso II e 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.
❖ **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes normativos:
Decreto 183/2019 de 26/12/2019, anexo II, 1.2, a.1 para 2020.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

1- Infrações: o contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" da LC 058/2017.
2- Penalidades: os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017.

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO

	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	TVRE	255,50
	Correção Monetária	74,66
	Juros	120,09
	Multa	132,06
	Total	**582,31**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
 Pagar o Crédito Tributário;
 Parcelar o Crédito Tributário;
 Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: WEDSON LIMA RIBEIRO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 54473 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 06/06/2024 **HORA:** 16:06h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 204/2024
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/1016/2023

RAZÃO SOCIAL	SRAMOS REPRESENTACOES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

NOME FANTASIA	SRAMOS REPRESENTACOES		
ENDEREÇO	RUA CASTELO BRANCO, Nº 1670, SALA 03, SETOR BRASIL		
CEP	77824-360	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL		
CPF/CNPJ	28.167.365/0001-24	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21051

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 1016/2023, constatou-se que o sujeito passivo acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar a paralisação temporária de sua atividade econômica. Essa observação é confirmada pela ausência de emissão de notas fiscais no Sistema WebISS, cujo último registro data de junho de 2020. Além disso, a submissão das DEFIS e PGDAS na competência de dezembro de 2019 ocorreu sem registro de qualquer movimentação financeira no âmbito do Simples Nacional, embora ausentes quaisquer comunicações acerca da interrupção. Assim, infringiu-se o art. 249, §9° e §13o da Lei Complementar no 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

◆ **Infrações:** O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar o encerramento das atividades da empresa, conforme dispõe o art. 249, §9° e § 13º da LC 058/2017.
***Art. 249**. (...) § 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais.*

◆ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o Anexo V, Item 7, Inciso II, do Decreto 238 de 29 de dezembro de 2023.
***Art. 362**. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:*
***II** - O valor equivalente a **R$ 1.089,24 (mil e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, **paralisação** ou encerramento de atividades.*

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento da OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no Artigo 362, inciso II da LC 058/2017 e com o Anexo V, Item 7, Inciso II, do Decreto 238 de 29 de dezembro de 2023.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	Multa	1.089,24
	Total	**1.089,24**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
 Pagar o Crédito Tributário;
 Parcelar o Crédito Tributário;
 Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: WEDSON LIMA RIBEIRO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA:** 54473 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 06/06/2024 **HORA:** 16:40h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

Processo nº: 2024010645
Interessado(a): Ana Zélia Câmara do Nascimento
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e/ou LIXO

DESPACHO Nº 2693 / GAB – 2024

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição de **LIXO** quantos ao(s) de exercício(s) de **2015 a 2018** incidentes sobre o(s) CCI(s) nº **107199**;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*

Considerando o disposto no art. 151 do Código Tributário Nacional, que estabelece as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como o art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional, que prevê as causas de interrupção da prescrição;

Considerando que o Relatório Administrativo nº 1765/2024 apontou a inocorrência de parcelamento e o não ajuizamento de quaisquer processos de execução fiscal;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO da TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR**, relativo ao(s) exercício(s) de **2015 a 2018** do(s) CCI(s) nº **107199,** ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de maio de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024009288 e 2024013389
Interessado: THAGYLLA DE SOUZA e LOURDES DE SOUSA
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 3279 / GAB – 2024

Considerando o Despacho nº 2633/2024, publicado no DOM nº 3.042, de 03 de junho de 2024, que indeferiu o pedido de reconhecimento da prescrição devido à existência de causa interruptiva (despacho citatório do processo de execução fiscal nº 0029671-76.2020.827.2706);

Considerando o recurso administrativo protocolado tempestivamente às fls. 32/35;

Considerando a sentença que extinguiu o processo de execução fiscal mencionado sem resolução do mérito, em razão do falecimento da contribuinte antes mesmo da inscrição do crédito tributário em dívida ativa (fls. 36/38);

Exerço nesta oportunidade o necessário juízo de retratação e, nos termos do § 1º do artigo 56 da Lei nº 9.784/1999, **RECONSIDERO** a decisão contida no Despacho nº 2633/2024, publicado no D.O.M. nº 3.042, de 03 de junho de 2024, e **RECONHEÇO** a **PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** dos exercícios de **2016 a 2018** incidentes sob o imóvel de CCI nº **106754**, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de junho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

Processo nº: 2024000094
Interessado: PAULO CESAR MORAIS GARCIA
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 3288 / GAB – 2024

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a confirmação da transferência da titularidade do imóvel ocorrida em 1981, conforme Certidão de Inteiro Teor;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 02444/2023 emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, apontando a existência de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **19179**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do proprietário anterior desde que seja relativa ao(s) tributo(s) que tenha(m) como fato gerador data posterior a confirmação da transferência de titularidade, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 "e" do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de junho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 292/2024
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE
PROCESSO SMF/DFT/202400070/2024

RAZÃO SOCIAL	MURILO MARCAL DA SILVA - ME		
NOME FANTASIA	MARCAL REPRESENTACOES COMERCIAIS		
ENDEREÇO	13 DE JUNHO, Nº. 558, CENTRO		
CEP	77818-210	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	10.09 - REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL		
CPF/CNPJ	28.031.654/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20960

RELATO FISCAL
Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 202400070/2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referentes **aos exercícios de 2020 a 2023**. Faz parte deste Auto de Infração o Termo de Encerramento de Ação Fiscal. **O Fato Gerador**: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, que se encontra tipificado nos artigos 377, inciso II e 378 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017. **A Base de Cálculo**: foi apurada com base no artigo 379 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017 e atualizada conforme os seguintes normativos: Decreto 183/2019 de 26/12/2019, anexo II, 1.2, a.1 para 2020; Decreto 273/2020 de 30/12/2020, anexo II, 1.2, a.1 para 2021; Decreto 101/2021, de 31/12/2021, anexo II, 1.2, a.1 para 2022; Decreto 166/2022 de 29/12/2022, anexo II, 1.2, a.1 para 2023;

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infrações: o contribuinte infringiu o artigo 380, inciso II, alínea "a" da LC 058/2017. **Penalidades**: os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 447, § único da LC 058/2017.

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO		
	Espécie	**Crédito Tributário (R$)**
Multa aplicada sobre o crédito corrigido conforme o art. 446, §2º, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	TVRE	1.129,68
	Correção Monetária	165,34
	Juros	328,53
	Multa	485,34
	Total	**2.108,89**

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 29/04/2024 **HORA:** 09h40min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 291/2024
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-PRÓPRIO
PROCESSO SMF/DFT/202400070/2024

RAZÃO SOCIAL	MURILO MARCAL DA SILVA - ME		
NOME FANTASIA	MARCAL REPRESENTACOES COMERCIAIS		
ENDEREÇO	13 DE JUNHO, Nº. 558, CENTRO		
CEP	77818-210	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	10.09 - REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL		
CPF/CNPJ	28.031.654/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20960

RELATO FISCAL
Por meio do procedimento de Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° 202400070/2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima qualificado deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, referente aos serviços prestados no período de **abril/2019 a dezembro/2023**, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário – ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento de Ação Fiscal, em anexo, que são partes integrantes deste Auto de Infração. 1. **O Fato Gerador:** da obrigação tributária é o serviço previsto no Item 10, Subitem 10.09 - REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL, conforme artigos 276, 277 e 278 da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017. 1. **A Base de Cálculo:** apurada nos termos do artigo 288 da LC 058/2017. 1. **A Alíquota:** 4% (quatro por cento) conforme artigo 290, Inciso I da LC 058/2017. 1. **Prazo para Recolhimento:** conforme previsto pelo artigo 367 da LC 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infrações: o contribuinte infringiu os artigos 58 e 59 da LC 058/2017. **Penalidades:** os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização e ainda sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme os artigos 110 e 112 da LC 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA		
	ESPÉCIE	**CRÉDITO TRIBUTÁRIO (R$)**
Multa aplicada sobre o crédito corrigido, conforme o artigo 114, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	**ISSQN**	28.522,80
	Correção Monetária	4.301,07
	Juros	8.070,39
	Multa	11.764,23
	Total	**52.658,49**

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: **A**) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 29/04/2024 **HORA:** 09h21min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/202400070/2024

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	MURILO MARCAL DA SILVA - ME		
NOME FANTASIA	MARCAL REPRESENTACOES COMERCIAIS		
ENDEREÇO	13 DE JUNHO, Nº. 558, CENTRO		
CEP	77818-210	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	28.031.654/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	20960

RELATO FISCAL
No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal. O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais: ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 202400070/2024 de 30/08/2024; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 96/2024 de 11/09/2024 - notificado presencialmente em seu endereço de cadastro. O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou nas lavraturas dos autos abaixo especificados, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais. Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são: ❖ **Nº 292/2024 (TVRE)** no valor de **R$ 2.108,89** (dois mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos); ❖ **Nº 291/2024 (ISSQN)** no valor de **R$ 52.658,49** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) datados em 29/04/2024. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que tratam os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 54.767,38 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**. No prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário ou; Impugnar o Lançamento. Conforme artigo 116 da LC 058/2017, para **pagamento dentro do prazo de recurso** (30 dias da ciência), há desconto na multa de mora à razão de 40% (quarenta por cento) quando o adimplemento for à vista e 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado. **Após o prazo recursal**, se o pagamento ocorrer antes da Inscrição em dívida ativa ou não houver recurso à segunda instância, o desconto mencionado é de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista e 10% (dez por cento) para pagamento parcelado. Conforme artigos 213 e 217 da LC 058/2017, o crédito poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas com valor mínimo de prestação para pessoas físicas de R$ 105,06 (cento e cinco reais e seis centavos) e R$ 212,18 (duzentos e doze reais e dezoito centavos) para pessoas jurídicas. Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2019 a 31/12/2023**, desde que observados os princípios da decadência, prescrição e do *non bis in idem*. Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	VICTORIA NOLETO PIRES	46555
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO **DATA:** 29/04/2024
RECIBO		
NOME: **CPF:**		**DATA**

SIMPLIFICA: TON2320957080 DE 02/06/2023
PROCESSO ADM: 2023012825 DE 06/06/2023
INTERESSADO: SRAMOS REPRESENTACOES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	SRAMOS REPRESENTACOES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF	28.167.365/0001-24
ENDEREÇO	RUA CASTELO BRANCO, Nº 1670, SALA 03, SETOR BRASIL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21051
INÍCIO DE ATIVIDADE	12/07/2017

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 12/07/2017 a 02/06/2023. Porém, conforme o Art. 78, inciso I da LC 058/2017, o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Logo, o período fiscalizado compreende 01/01/2019 a 02/06/2023.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL, conforme Item 10 e Subitem 10.09 da Lista de Serviços do art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 e dezembro de 2017. O referido contribuinte encontra-se em débito, sendo lavrado o Auto de Infração nº 202/2024, referente a falta de recolhimento do ISSQN Próprio do mês de junho/2020.

Verifica-se também que o contribuinte deixou de declarar as notas fiscais emitidas em junho, julho, agosto e setembro/2019, em que foram alvo de ação fiscal própria no Simples Nacional e lavrado o respectivo Auto de Infração – AINF, nº 02900092410000100000009202473, referente aos Tributos Federais e Municipal.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

O contribuinte encontra-se em débito em relação à Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE, atinente ao exercício de 2020, sendo lavrado o Auto de Infração de n° 203/2024.

A Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE do ano de 2019 encontra-se lançada sem o seu recolhimento. No entanto, o direito de cobrança do crédito tributário relativo à TVRE de 2019 prescreveu em 29/03/2024, conforme o Art. 174. "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva".

As Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento (TVREs) referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023 não são devidas. Isso ocorre em virtude das evidências encontradas, que indicam que a empresa está com suas atividades paralisadas desde, pelo menos, julho de 2020. Nesse sentido, deixou de cumprir com a obrigação acessória relacionada à exigência de comunicar a paralisação temporária de sua atividade econômica.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Houve descumprimento de obrigação acessória, sendo:

 Paralisação: O contribuinte deixou de comunicar a paralisação na forma prevista no art. 249, §9º e §13º da Lei Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017, sendo lavrado o Auto de Infração de n° 204/2024.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **12/07/2017 a 02/06/2023,** constam débitos referentes aos tributos ISSQN, TVRE e OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação ao ISSQN, TVRE e OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS do contribuinte acima descrito, **COM RESSALVAS** da quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente parecer é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Outrossim, ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da prescrição.

É o Parecer. **SMJ.**

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 06 de junho de 2024.

WEDSON LIMA RIBEIRO
Auditor Fiscal
Matrícula: 5447

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF **PROCESSO SMF/DFT/1016/2023**			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	SRAMOS REPRESENTACOES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME		
NOME FANTASIA	SRAMOS REPRESENTACOES		
ENDEREÇO	RUA CASTELO BRANCO, Nº 1670, SALA 03, SETOR BRASIL		
CEP	77824-360	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	28.167.365/0001-24	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21051

RELATO FISCAL
No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal. O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais: ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 1016/2023 de 04/09/2023; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 537/2023 de 01/11/2023 - notificado via AR no dia 13 de novembro de 2023 às 10:45. O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou nas lavraturas dos autos abaixo especificados, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais. Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são: ❖ **Nº 02900092410000100000009202473 (SIMPLES NACIONAL)**, no valor de **R$ 1.375,80** (mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); ❖ **Nº 202/2024 (ISSQN Próprio)** no valor de **R$ 26,12** (vinte e seis reais e doze centavos); ❖ **N° 203/2024 (TVRE/2020)** no valor de **R$ 582,31** (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos); ❖ **Nº 204/2024 (Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 1.089,24** (mil e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Datados em 06/06/2024.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 3.073,47** (três mil e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **12/07/2017 a 02/06/2023**, desde que observado os princípios da decadência e da prescrição.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		**MATRÍCULA**
AUDITOR FISCAL	WEDSON LIMA RIBEIRO	54473
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 06/06/2024
RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - (SEINFRA)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 2024009325
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: V.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA -TO.
DOTAÇÃO: F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51 – FONTE REPASSE: 170000000000 – FICHA REPASSE: 20240802 – FONTE CONTRAPARTIDA: 15000000010000 – FICHA CONTRAPARTIDA: 20240801 | ED: 3.3.90.93 – FONTE CONTRAPARTIDA: 15000000010000 - FICHA CONTRAPARTIDA: 20240795 | **DRENAGEM:** F.P: 15 512 2011 1391 – E.D: 44.90.51 - FONTE REPASSE: 170000000000 – FICHA REPASSE: 20240837 – FONTE CONTRAPARTIDA: 15000000010000 – FICHA CONTRAPARTIDA: 20240836
VALOR GLOBAL: R$ 2.933.000,00 (dois milhões e novecentos e trinta e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
VIGÊNCIA: 18/06/2024 a 17/06/2025
EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Araguaína/TO, 18 de junho de 2024.
Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 224/2022

PORTARIA SCGR/SEINFRA Nº 127, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor THELL LIMA, Matrícula n° 18954, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e a servidora BIANCA OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº 56428, como suplente do fiscal, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2024009325.

Nº do Contrato ADM	**Empresa Contratada**
042/2024	**V.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de adequação e manutenção de estradas vicinais no município de Araguaína -TO.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

PROCESSO: 2024009325
INTERESSADO: Secretaria da Infraestrutura
ASSUNTO: Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – Contratação de empresa especializada na execução de adequação e manutenção de estradas vicinais no município de Araguaína - TO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2024, tendo transcorrido o prazo legal de recursos e considerando-se o que consta no referido processo, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório que visa a Contratação de empresa especializada na execução de adequação e manutenção de estradas vicinais no município de Araguaína -TO, **HOMOLOGO O RESULTADO** do certame enviado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que classificou como **primeira colocada** a empresa **V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 21.445.159/0001-90** que ofertou o menor preço global de **R$2.933.000,00 (dois milhões e novecentos e trinta e três mil reais)**, assim sendo, **ADJUDICO** o certame em seu favor e **CONVOCO-A** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **apresente a documentação que comprove os requisitos para sua contratação imediata**, conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA** razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ **01.830.793/0001-39**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a **Dispensa de Licença Ambiental** para o **Reforma e Construção da Sala de Multimídia da Casa de Acolhimento Ana Carolina** localizado na Av. de Ligação, S/N – Jardim Beira Lago**.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

ERRATA

CONSIDERANDO Processo nº: 2024013387, em que houve erro na descrição do objeto, segue correção:

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ÁREAS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, OTORRINOLARINGOLÓGICA, UROLÓGICA E VASCULAR, PARA DAR CONTINUIDADE NO PROJETO “ARAGUAÍNA CUIDA”.

Leia-se:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ÁREAS DE CIRURGIA GERAL, GINECOLÓGICA, PLANEJAMENTO FAMILIAR E UROLÓGICA, INCLUINDO: CONSULTAS MÉDICAS (PRÉ E PÓS OPERATÓRIOS) E EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS, PROCEDIMENTO ANESTÉSICO, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA ARAGUAÍNA CUIDA.

Araguaína - TO, 19 de junho de 2024

Caroline Borges Tomazi
Diretora Técnica da SUPAE

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Executiva da Associação, torna público que fará realizar na administração da Associação do Condomínio Jardins Siena, localizada na Rua Arruda, nº 1548, Loteamento Jardins Siena, Araguaína – TO (Condomínio Fechado Jardins Siena), às licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024. Abertura dia 27.06.2024 às 08h30min. Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra de Instalação de **Sensores de alarmes IVA, passagem de cabeamento e Instalação de Alarme**, no perímetro do muro da Associação Jardins Siena.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024. Abertura dia 27.06.2024 às 10h30min. Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de **Construção dos banheiros masculino e feminino** em frente a quadra 19, conforme projeto anexo ao edital, na Associação Jardins Siena.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024. Abertura dia 27.06.2024 às 14h30min. Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de instalação e configuração de **8 (oito) CAMERA INTELBRAS IP VIP 1020 BULLET G2, 1 (um) SWITCH INTELBRAS 16 PORTAS FAST 2POE, 1 (um) RACK OUTDOOR VOLT 10U, 1 (um) NOBREAK INTELBRAS 1200 V 300 (trezentos) metros de CABO FIBRA OPTICA,** na Associação Jardins Siena.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (063) 9 9921-4688 e na Administração do Condomínio, no horário de 08h00min ás 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ainda agendar visita técnica até 01 (um) dias antes da data designada para abertura das propostas.

A íntegra dos Editais deverão ser solicitados através do e-mail: adm2@jdssiena1.com.br

Araguaína – TO, ao 18 dia de junho de 2024.

Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti
Presidente da Associação Jardins Siena
